

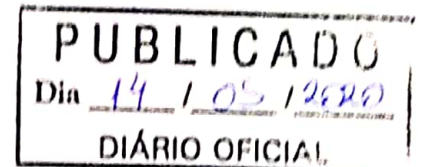


MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.208.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-0027



DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.427/2019 para prorrogar o vencimento do IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 16, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela dia 01 de Junho de 2020, e assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento em 31/07/2020, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº 3908/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo, conforme previsto no Art. 16.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 103, de 16 de Abril de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE MAIO DE 2020.


LUIZ FRANCISONI NETO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração


MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

